




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian    | Mônica Sifuentes         |
| Olindo Menezes           | Néviton Guedes           |
| Mário César Ribeiro      | Novély Vilanova          |
| Cândido Ribeiro          | Ney Bello                |
| Hilton Queiroz           | Marcos Augusto de Sousa  |
| Italo Mendes             | João Luiz de Souza       |
| José Amilcar Machado     | Gilda Sigmaringa Seixas  |
| Daniel Paes Ribeiro      | Jamil de Jesus Oliveira  |
| João Batista Moreira     | Hercules Fajoses         |
| Souza Prudente           | Carlos Pires Brandão     |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão             | Daniele Maranhão Costa   |
|                          | Wilson Alves de Souza    |

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Diretoria do Foro - SJAM**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

**Diretoria do Foro - SJAM**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**PORTARIA SJAM-DIREF - 9/2021**

Suspende as atividades administrativas e judiciais realizadas presencialmente, exceto as relacionadas ao plantão judicial.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS ASSUNTOS AUXILIARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o significativo aumento de casos de contaminação pelo COVID-19 verificado desde o início de 2021 na cidade de Manaus, o que ocasionou não só elevadas taxas de internação e de mortes, como também o colapso na capacidade de atendimento das redes hospitalares pública e privada, as quais não mais dispõem de leitos clínicos e de UTI;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Amazonas do Decreto n. 43.303<sup>12216695</sup>, de 23 de janeiro de 2021, que instituiu a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, durante as 24 horas do dia, até 31/01/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a disseminação e o contágio do novo Coronavírus nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas;

CONSIDERANDO necessidade de zelar pela segurança, saúde e integridade física de magistrados, servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO o Plantão Extraordinário instituído pela Resolução PRESI - 9985909, o qual importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Consolidada - PRESI - 10468182,

RESOLVE:

I - **SUSPENDER**, até o dia 31 de janeiro de 2021, as atividades administrativas e judiciais ora realizadas presencialmente nas dependências físicas da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, **com exceção da prestação de serviços e atendimentos relacionados ao plantão judicial**;

II - **VEDAR** o acesso de servidores, estagiários e de colaboradores terceirizados aos prédios da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, até o dia 31/01/2021, **exceto daqueles relacionados aos serviços de vigilâncias e de serviços urgentes, emergenciais e inadiáveis de manutenção predial, além dos serviços de Tecnologia da Informação essenciais ao funcionamento dos sistema informatizados das áreas administrativa e judicial**;

III - **ESTABELEECER** que permanece livre o acesso aos Exmos. Juízes Federais, aos Srs. Diretores de Secretaria de Vara e da Secretaria Administrativa.

IV - **REVOGAR** a Portaria SJAM-DIREF n. 8/2021<sup>12210920</sup>;

V - **COMUNIQUE-SE** à Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e à Corregedoria Regional.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 24 de janeiro de 2021.

**RICARDO AUGUSTO DE SALES**  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto de Sales, Diretor do Foro**, em 24/01/2021, às 21:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12216696** e o código CRC **6FC4D526**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)

0002909-02.2020.4.01.8002

12216696v15



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**PORTARIA SJAM-DIREF - 12/2021**

Altera os Itens I e II da Portaria SJAM DIREF n. 9/2021<sup>12216696</sup>, que suspende as atividades administrativas e judiciais realizadas presencialmente, exceto as relacionadas ao plantão judicial.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS ASSUNTOS AUXILIARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o significativo aumento de casos de contaminação pelo COVID-19 verificado desde o início de 2021 na cidade de Manaus, o que ocasionou não só elevadas taxas de internação e de mortes, como também o colapso na capacidade de atendimento das redes hospitalares pública e privada, as quais não mais dispõem de leitos clínicos e de UTI;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Amazonas dos Decretos n. 43.303<sup>12216695</sup> e n. 43.340<sup>12265210</sup>, que tratam de restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, durante as 24 horas do dia, até 07/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a disseminação e o contágio do novo Coronavírus nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas;

CONSIDERANDO necessidade de zelar pela segurança, saúde e integridade física de magistrados, servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO o Plantão Extraordinário instituído pela Resolução PRESI - 9985909, o qual importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Consolidada - PRESI - 10468182,

RESOLVE:

I - ALTERAR os Itens I e II da Portaria SJAM-DIREF n. 9/2021<sup>12216696</sup>, os quais passam a ter as seguintes redações:

"I - **SUSPENDER**, até o dia 07 de fevereiro de 2021, as atividades administrativas e judiciais ora realizadas presencialmente nas dependências físicas da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, **com exceção da prestação de serviços e atendimentos relacionados ao plantão judicial**;

II - **VEDAR** o acesso de servidores, estagiários e de colaboradores terceirizados aos prédios da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, até o dia 07/02/2021, **exceto daqueles relacionados aos serviços de vigilâncias e de serviços urgentes, emergenciais e inadiáveis de manutenção predial, além dos serviços de Tecnologia da Informação essenciais ao funcionamento dos sistemas informatizados das áreas administrativa e judicial**;"

II - **COMUNIQUE-SE** à Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e à Corregedoria Regional.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 31 de janeiro de 2021.

**RICARDO AUGUSTO DE SALES**  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto de Sales, Diretor do Foro**, em 31/01/2021, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12265219** e o código CRC **D58B0624**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)

0002909-02.2020.4.01.8002

12265219v4